



Valide aqui
este documento

Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



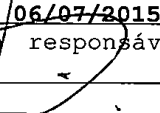
1125163C30333591XZ6ED524Q

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP**

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

CNM: 112516.2.0113117-84

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 113.117	DATA: 03/08/2015	Ficha: 01F
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IMÓVEL: APARTAMENTO DE Nº. 302, localizado no 2º, do BLOCO 33, do "PARQUE PIAZZA NAVONA", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.255, no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. APARTAMENTO DE Nº. 302, DO BLOCO 33, com 45,95 m² de área construída privativa, 50,90 m² de área construída comum, sendo 12,000 m² de área comum de divisão não proporcional e 38,90 m² de área comum de divisão proporcional, totalizando 96,85 m² de área construída, com fração ideal de 0,0013492920 no terreno e demais coisas de uso comum, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 56, a qual se encontra inserida na área comum descoberta de divisão não proporcional do condomínio. PROPRIETÁRIA: SONIA MARIA SOARES DE ARRUDA, brasileira, divorciada, professora, RG nº. 11.167.611-3-SSP/SP, CPF nº. 015.932.708-36, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Prudente de Moraes nº. 1.074, ap. 123, Bairro Alto. CONTRIBUINTE: setor 17, quadra 0537, lote 0100, sub-lote 0522 e CPD nº. 1583885. REGISTROS ANTERIORES: R-2311/95.442 de 18/12/2013; (R-2569/95.442 de 03/08/2015 - instituição e especificação de condomínio); R-2987/95.442 de 03/08/2015 - atribuição; Convenção Condominial - Livro 03, nº. 9.106 de 03/08/2015. PROTOCOLO Nº. 225.195 DE 06/07/2015. O escrevente autorizado responsável:  (Leandro Longato Neto) e o substituto do Oficial:  (Cristiano Garcia Castanheira). AV-1 - Protocolo nº. 225.195 de 06/07/2015 TRANSPORTE (PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230 e parágrafo primeiro do artigo 235 da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para ficar constando que: Conforme registro de nº 2312 da matrícula nº. 95.442, Continua no verso.			

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/65278-C4JS8-VVVE9-QJT6S>

CNM: 112516.2.0113117-84

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 113.117	DATA: 03/08/2015	Ficha: 01V (verso)
------------------------------	--------------------	------------------	-----------------------

sobre a fração ideal vinculada a unidade autônoma ora atribuída, foi constituída **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, C.N.P.J. nº. 00.360.305/0001-04. Piracicaba/SP, 03 de agosto de 2015. O escrevente autorizado responsável: (Leandro Longato Neto) e o substituto do Oficial: (Cristiano Garcia Castanheira).

AV-2/113117:- Protocolo nº 228.257 de 21/09/2015.
RETIFICAÇÃO EX OFFICIO - Nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula **está localizado no 2º andar**, do bloco 33, do Parque Piazza Navona e não como constou, de acordo com o título microfilmado sob nº. 225.195 em 03/08/2015. Piracicaba/SP, 02 de outubro de 2015. O escrevente autorizado responsável: (Leandro Longato Neto) e o substituto do oficial: (Cristiano Garcia Castanheira).

AV-3/113117: Protocolo nº. 333.591 de 23/01/2023.
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Pelo requerimento datado de 21/08/2024, firmado em Florianópolis/SC, disponibilizado no sistema "Ofício Eletrônico" do ONR, no protocolo nº. IN00900582C, assinado digitalmente pelo representante da credora-fiduciária adiante qualificada, instruído com a prova da constituição em mora da devedora-fiduciante **SONIA MARIA SOARES DE ARRUDA**, retro qualificada, e pelo comprovante do recolhimento do imposto devido, é lavrada a presente averbação para que fique constando a **CONSOLIDAÇÃO** da plena propriedade do **IMÓVEL MATRICULADO** em favor de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília/DF, no(a) Setor Bancário Sul, Quadra 4,

Continua na ficha 02



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/65278-C4JS8-VVVE9-QJT6S>

CNM: 112516.2.0113117-84

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 113.117	DATA: 01/10/2024	Ficha: 02F
Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, NIRE nº. 53500000381. Piracicaba/SP, 01 de outubro de 2024. Escrevente responsável pela qualificação: Anny Beatriz Gomes Mazzini. Escrevente impressor: (Ari Faralhe Junior). Selo digital.1125163310333591K2QFBJ245.			

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 112516.2.0113117-84

Nº do pedido: 565.901. Extraída e verificada por Brenda Caroline Correia
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 113117, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo o seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial (Lei 6015/73, art. 19 § 11). A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título. Piracicaba/SP, 01 de outubro de 2024. (12:44) O escrevente autorizado: Ari Faralhe Junior .



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/65278-C4JS8-VYVE9-QJT6S>

Em Branco